



REGULAMENTO DOS PRÊMIOS

Art. 1º - O Prêmio Maria de Lourdes Garcia de Andrade, Prêmio Maria Antonieta Rubio Tyrrel, Prêmio Madre Maria Domineuc, e Prêmio Ana Grijó, instituído e patrocinado pela Associação Brasileira de Obstetras e Enfermeiros Obstetras (ABENFO Nacional) destina-se a associado efetivo e especial da Associação Brasileira de Obstetras e Enfermeiros Obstetras.

Parágrafo 1º - O **Prêmio Maria de Lourdes Garcia de Andrade** destina-se ao melhor trabalho classificado e apresentado no Congresso Brasileiro de Enfermagem Obstétrica e Neonatal (COBEON), na área da Saúde da Mulher.

Parágrafo 2º - O **Prêmio Maria Antonieta Rubio Tyrrel** destina-se ao melhor trabalho classificado e apresentado no COBEON, na forma de e-pôster, dentro das temáticas do COBEON do ano em curso.

Parágrafo 3º - O **Prêmio Madre Maria Domineuc** destina-se ao melhor trabalho classificado e apresentado no COBEON, na área da Assistência de Enfermagem Obstétrica e Perinatal.

Parágrafo 4º - O **Prêmio Ana Grijó** destina-se ao melhor trabalho classificado e apresentado no COBEON, na temática Mulher, Cultura e Saúde.

Art. 2º - A Diretoria da Comissão de Estudos e Pesquisas é responsável pela constituição da Comissão Julgadora do Prêmio, que deverá ser composta por (três) membros da Comissão Científica do COBEON.

Parágrafo 1º - O presidente da Comissão Julgadora será indicado pela Diretoria da Comissão de Estudos e Pesquisas.

Parágrafo 2º - Os componentes da Diretoria da Comissão de Estudos e Pesquisas e da Comissão Científica não poderão concorrer ao prêmio.

Parágrafo 3º - A Comissão Julgadora formalizará em Relatório o processo utilizado na avaliação dos trabalhos concorrentes, relacionando e justificando os três primeiros classificados.

Parágrafo 4º - Não caberão recursos às decisões da Comissão Julgadora.

Art. 3º - O autor deverá inscrever o trabalho no Congresso Brasileiro de Enfermagem Obstétrica e Neonatal (COBEON) do ano em curso.

Parágrafo 1º - O trabalho será avaliado pela Comissão Julgadora quanto à adequação às normas gerais de inscrição dos trabalhos no evento.

Parágrafo 2º - O autor é responsável pela inscrição de seu trabalho para concorrer a este único e específico Prêmio, bem como, pela informação do caráter inédito (sem publicação anterior do trabalho).

Parágrafo 3º - Serão aceitos trabalhos individuais ou em grupo de no máximo 06 (seis) autores.

Parágrafo 4º - Deverá ser enviado o resumo, dentro das normas especificadas pela Comissão Científica, bem como, o trabalho na íntegra, no prazo previsto para o envio dos trabalhos.

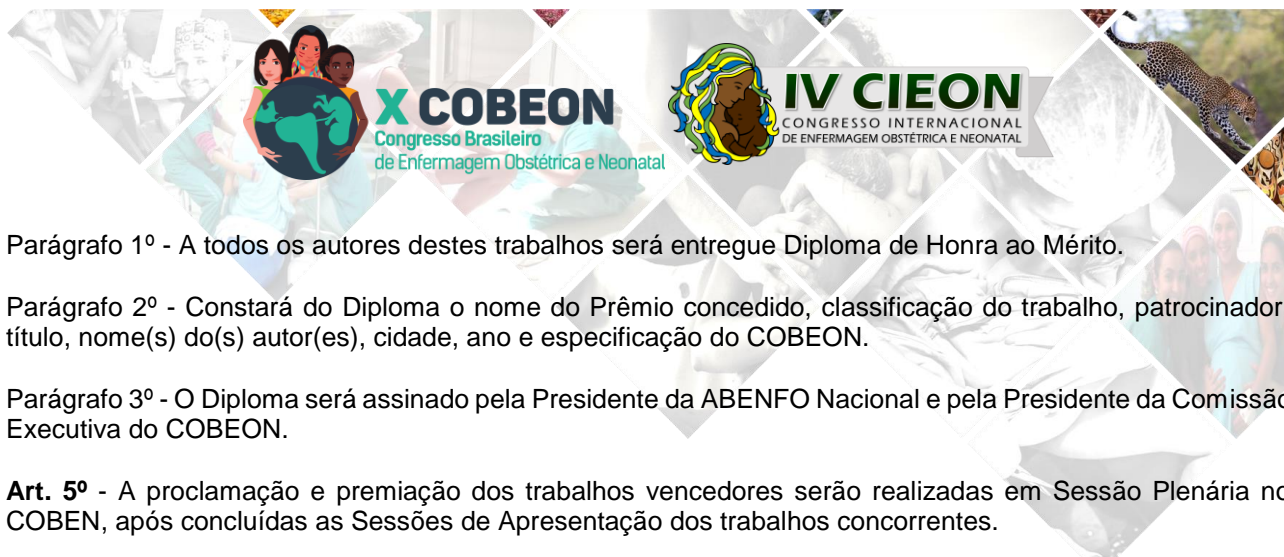
Parágrafo 5º - O trabalho não apresentado no COBEON por um dos autores não será considerado para premiação.

Parágrafo 6º - Todos os autores que forem inscritos no prêmio deverão ser associados à ABENFO, quites no ano.

Art. 4º - O primeiro, segundo e terceiro lugar serão contemplados com Diploma de Honra ao Mérito



Campo Grande, MS
01 a 04 de Novembro de 2017
Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camilo
www.cobeon.com.br • abenfoms@abenfoms.com.br



Parágrafo 1º - A todos os autores destes trabalhos será entregue Diploma de Honra ao Mérito.

Parágrafo 2º - Constará do Diploma o nome do Prêmio concedido, classificação do trabalho, patrocinador, título, nome(s) do(s) autor(es), cidade, ano e especificação do COBEON.

Parágrafo 3º - O Diploma será assinado pela Presidente da ABENFO Nacional e pela Presidente da Comissão Executiva do COBEON.

Art. 5º - A proclamação e premiação dos trabalhos vencedores serão realizadas em Sessão Plenária no COBEN, após concluídas as Sessões de Apresentação dos trabalhos concorrentes.

Art. 6º - Compete à Diretoria da ABENFO Nacional, dirimir as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento, bem como modificá-la quando julgar necessário.

Campo Grande, MS

Presidente da ABENFO-MS

Presidente da ABENFO Nacional



Campo Grande, MS
01 a 04 de Novembro de 2017
Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camilo
www.cobeon.com.br • abenfoms@abenfoms.com.br